

Rel 147



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro de Educação de Jovens e Adultos Professor Moreira Campos		
EMENTA: Recredencia o Centro de Educação de Jovens e Adultos Professor Moreira Campos, nesta capital, INEP 23225653, reconhece os cursos de ensino fundamental e médio na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2018, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: Edgar Linhares Lima		
SPU Nº 7569750/2013	PARECER Nº 0008/2014	APROVADO EM: 10.01.2014

I – RELATÓRIO

João Soares da Silva Filho, diretor pedagógico do Centro de Educação de Jovens e Adultos Professor Moreira Campos, nesta capital, mediante o processo nº 7569750/2013, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o credenciamento da referida instituição de ensino e o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio na modalidade educação de jovens e adultos.

Referida instituição é integrante da rede estadual de ensino, está sediada na Rua Júlio Braga, 101-B, Parangaba, CEP: 60.720-640, nesta capital, mantida pela Secretaria de Educação do Estado do Ceará, com Censo Escolar nº 23225653.

Compõem o quadro técnico-administrativo o professor João Soares da Silva Filho, diretor pedagógico, com especialização em Gestão da Educação Pública, Registro nº 15731, e a secretária escolar, Antonia Ribeiro Moura, Registro nº 6302. O corpo docente dessa instituição é composto de 39 professores, sendo 36 habilitados e três autorizados.

O acervo bibliográfico é constituído de 3.374 livros para um total de 2.234 alunos matriculados, revelando uma proporção de 1,51 livros por aluno.

Presentes ao rol de documentos, o Atestado de Segurança, assinado pela engenheira Maria Fabíola C. Rafael, CREA nº 46851-D, e o Registro Sanitário, emitido pela Vigilância Sanitária – Prefeitura Municipal de Fortaleza.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O requerimento em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

ebb/jaa



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0008/2014

III – VOTO DO RELATOR

Conceda-se o recredenciamento do Centro de Educação de Jovens e Adultos Professor Moreira Campos, nesta capital, o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2018, e a homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado **ad referendum** do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 10 de janeiro de 2014.


SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB


EDGAR LINHARES LIMA
Relator e Presidente do CEE